



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - SEAS-CONSEDH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS, em conformidade com o Edital nº 01/2026/SEAS-CONSEDH, torna público o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO** das entidades da sociedade civil interessadas no processo de escolha dos representantes que integrarão o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CONSEDH, para o biênio 2026-2028.

O Termo de Homologação do resultado preliminar de habilitação foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, ocasião em que se abriu prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do Edital nº 01/2026/SEAS-CONSEDH.

Transcorrido o prazo recursal estabelecido, não houve interposição de recursos, razão pela qual o resultado preliminar torna-se definitivo, nos termos do edital.

Registra-se que, no presente processo de escolha, houve inscrições exclusivamente para a região de Porto Velho, não tendo sido apresentadas candidaturas válidas para as demais regiões previstas no edital.

Diante dessa circunstância, a Comissão Eleitoral dará prosseguimento às etapas subsequentes do processo seletivo no que se refere à região de Porto Velho, considerando a entidade habilitada, e informa que já se encontra publicado edital específico destinado ao preenchimento das vagas remanescentes das demais regiões, com prazo aberto para inscrições, assegurando a continuidade e a ampla participação no processo de escolha.

ENTIDADE HABILITADA – RESULTADO DEFINITIVO

ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL	REGIÃO	SITUAÇÃO FINAL	JUSTIFICATIVA
ARQUIDIOCESE	Porto Velho	Habilitada	A entidade apresentou a documentação exigida no Edital nº 01/2026/SEAS-CONSEDH de forma completa e em conformidade com os requisitos estabelecidos, atendendo integralmente aos critérios de habilitação e ao prazo previsto no cronograma, conforme já verificado no resultado preliminar, não havendo interposição de recurso que alterasse a decisão.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Presidente da Comissão Eleitoral

LAYDE LANA BORGES DA SILVA

Comissão Eleitoral

ROGÉRIO TELES DA SILVA

Comissão Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Layde Lana Borges da Silva**, **Usuário Externo**, em 12/05/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO TELES DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 12/05/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, **Diretor(a)**, em 12/05/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72113859** e o código CRC **1DABD98B**.

Referência: Caso responda este(a) Termo de Homologação, indicar expressamente o Processo nº 0026.002097/2026-44

SEI nº 72113859